



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1880/02, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, através do Fundo Social de Solidariedade, a celebrar convênio com o Centro de Treinamento e Valorização Profissional – C.T.V.P. – Dr. Atayde Gomes e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Odessa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizada a celebrar convênio com o Centro de Treinamento e Valorização Profissional "Dr. Atayde Gomes", nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei, objetivando a conjugação de esforços entre as partes, visando a sua participação na "Festa das Nações", realizada, anualmente, no município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 6 de Setembro de 2002.

SIMÃO WELSH

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

**"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
E O C.T.V.P. – CENTRO DE TREINAMENTO E
VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, NA FORMA
ABAIXO"**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, através do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, devidamente representado por sua Presidente, Sra. Diva Therezinha Sanches Welsh, de ora em diante denominado simplesmente **FUNDO SOCIAL**; e, de outro lado, o **CENTRO DE TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL – DR. ATAYDE GOMES**, representado pelo Sr. Carlos Guilherme Sichmann Heiffig, de ora em diante denominado simplesmente **CTVP**, celebram este convênio, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam:

I – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, visando possibilitar a participação das entidades no evento denominado "FESTA DAS NAÇÕES", realizado anualmente no Município de Nova Odessa, a fim de arrecadar fundos que serão destinados aos objetivos sociais de cada uma.

II – DAS COMPETÊNCIAS:

1. Compete ao CTVP:

- a) Proceder à organização da barraca, servindo-se do apoio e sugestões do Fundo Social;
- b) Fornecer gratuitamente mão-de-obra para a execução dos serviços desenvolvidos nos dias em que se realizarem as festividades;



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Envidar esforços no sentido de obter patrocínio para a aquisição da matéria prima destinada ao feito dos produtos comercializados durante as festividades;

d) Elaborar, com a aprovação do Fundo Social, o cardápio dos produtos a serem comercializados na Festa;

e) Ceder gratuitamente, os equipamentos, tais como, fornos, fogões, freezer e outros necessários ao preparo dos alimentos;

f) Arcar com as despesas decorrentes do aluguel da barraca, mesas, cadeiras, balcões e demais móveis e utensílios utilizados para o evento;

g) Fornecer gratuitamente, a decoração e a vestimenta a ser utilizada pelo pessoal que trabalhará na barraca nos dias do evento.

2. Compete ao Fundo Social:

a) Providenciar trôco para ser utilizado nos dias de festividades, os quais integrarão o acerto de contas final;

b) Fornecer voluntários para auxiliar na organização e na realização dos trabalhos necessários à participação das entidades no evento;

c) Fiscalizar todos os trabalhos desenvolvidos pelo CTVP relativos às festividades de que trata o presente convênio.

d) Adquirir a matéria prima necessária ao preparo dos alimentos a serem comercializados na barraca do Fundo Social/CTVP.

III – DA RECEITA

1. Após a dedução das despesas suportadas por cada uma das partes para realização do evento, o lucro líquido será partilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

2. A receita auferida, deverá ser revertida pelos partícipes, exclusivamente, para os fins sociais a que se destina cada entidade.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração de cinco (5) anos podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por qualquer delas, mediante aviso prévio de 30 dias.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica o CTVP responsável pela procedência e qualidade de todos os produtos comercializados pelos partícipes durante as festividades;
2. Quaisquer questões controvertidas serão solucionadas pelo Senhor Prefeito Municipal;
3. Fica fazendo parte integrante do presente o processo administrativo PMNO nº. 3.940/02.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas após terem lido e achado conforme.

Nova Odessa, 6 de Setembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Carlos Guilherme Stichmann Heffig
Assessor Pedagógico

CENTRO DE TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

TESTEMUNHAS:

